

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04-04/2024**

**I – OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA O PROJETO VIDA SÃO JOSÉ, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LAJEADO/RS.**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SED**

**III – NÚMERO DE ORDEM:  
CI 576-03/2023**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
32505/2023**

**V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço ( ) Por Item**  
**( ) Por Lote**  
**(x) Global**  
**( ) Homem/Hora**

**VI – ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA:**

Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação;  
Anexo II – Termo de Referência;  
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

**VII – MODO DE DISPUTA:**

**( ) Aberto**  
**( ) Fechado**  
**( ) Aberto e Fechado**  
**(x) Fechado e Aberto**

**VIII – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP:**

**( ) Sim**  
**(X) Não**

**IX – REGIME DE EXECUÇÃO  
INDIRETA**

**X – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
Não se aplica

**XI – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO**

**Endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Data: 21 de março de 2024**

**Horário: 09h00min**

**XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Unidade Gestora                                | Fonte Recurso                                          | Projeto/Atividade                                                            | Elemento de Despesa                                        |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL | 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos             | 10.02.12.361.0009.1050 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental | 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
|                                                | 0669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 11.04.08.244.0010.1072 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS               |                                                            |

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04-04/2024

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de março de 2024**, às **09h00min**, realizará **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA O PROJETO VIDA SÃO JOSÉ, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LAJEADO/RS**, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar n. 123/06 e suas alterações e demais legislação aplicável.

### 1 – DO OBJETO

**1.1 – Constitui-se objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA O PROJETO VIDA SÃO JOSÉ, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LAJEADO/RS**, nos termos e condições a seguir descritos.

**Edital e demais documentos:** O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da Prefeitura de Lajeado no endereço: <https://grp.lajeado.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> e no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**Meios para contato:**

Telefone: (51) 3982-1045

E-mail: [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br)

Dias e horários: de Segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h45min e sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

**OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.**

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Unid. | Valor Unitário (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------|
| 1.1.1 | Televisão, retroiluminada por LED, com tamanho de tela visível de 75" (setenta e cinco) polegadas, com resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels ("4K"), com no mínimo 02 interfaces do tipo USB, com no mínimo 01 interface digital do tipo óptica, com no mínimo 01 interface do tipo RF, com no mínimo 03 interfaces do tipo HDMI 2.0 ou superior (2.1), com no mínimo 01 interface do tipo Ethernet, com Google Assistente Built-In (integrado) e Alexa Built-In (integrado) - sem a necessidades de adaptadores ou softwares, com refresh rate de 60Hz ou superior, com Wifi integrado, com HDR10, com controle remoto, alimentação AC 100-240V ~ 50/60Hz, com ano de | 2      | un    | 6.011,66             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|
| lançamento e fabricação em 2022 ou superior, furação do tipo VESA de 400x400 mm. As marcas/modelos a seguir citadas servem como mero parâmetro de qualidade, podendo ser substituídas por outras marcas desde que possuam qualidade igual ou superior ao das marcas citadas e que atendam a todos os requisitos solicitados no edital:<br><b>Samsung 75QN85B</b><br>( <a href="https://bit.ly/sm_ljd">https://bit.ly/sm_ljd</a> ) e <b>LG 75UQ8050</b><br>( <a href="https://bit.ly/lg_ljd">https://bit.ly/lg_ljd</a> ) |  |  |                  |
| <b>Valor Total Global (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  | <b>12.023,32</b> |

**1.2** – Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo II).

**1.3** – O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** – Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Documentação Exigida Para Habilitação;

**Anexo I-A:** Declarações Gerais

**Anexo II:** Termo de Referência;

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** – As despesas resultantes desta proposta de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação – SED

10.02.12.361.0009.1050 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental  
0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria do Desenvolvimento Social – SMDS

11.04.08.244.0010.1072 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS

0669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1** – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1** – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no sistema de compras, para acesso e operacionalização.

**3.1.2** – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

**3.2 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**3.2.1 –** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2 –** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3 –** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**g)** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**g.1)** no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**3.2.3.1 –** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2 –** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**3.3.1** – Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### **4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1** – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2** – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

**4.4** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**4.4.1** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após o término do prazo para propositura.

**4.9** – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**4.9.1** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.2** – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.9.3** – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.9.4** – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.9.5** – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.9.6** – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5 – FASE DE LANCES**

**5.1** – A partir das **09h01min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às **15h01min** do mesmo dia.

**5.2** – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1** – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.3** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1** – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

**5.4** – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5** – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1** – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**6.1** – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1** – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2** – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3** – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3** – Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta conforme modelo constante no ANEXO III, juntamente com a documentação trazendo as especificações do produto ofertado (catálogo, folder, impressos) devendo constar o link oficial do fabricante** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação.**

**6.4** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5** – Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1** – Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2** – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6** – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1** – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a

parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7** – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8** – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1**– O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9** – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11** – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de **2 horas contados da solicitação**.

**7.2** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**7.2.1** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.1.1** – Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

**7.2.1.1.1** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.2** – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3** – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele entregues.

**7.3.1** – É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação habilitatória para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.3.2** – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.4** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.5** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6** – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.7** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**7.8.1** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.9** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8 – CONTRATAÇÃO

**8.1** – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2** – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1** – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.2.2** – A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

**8.3** – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**8.4** – Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação de sanção.

**8.5** – O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

**8.6** – Quando a Adjudicatária convocada não assinar do Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

## 9 – SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

**9.1.1.** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**9.1.1.1.** pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.2.1.** pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

**9.1.4.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.5.** fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**9.1.5.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.6.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**9.1.7.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**9.1.8.1.** pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.** Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1. Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1 a 9.1.8**;

**9.2.2.** demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

**9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.1.1** – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3** – As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9** – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10** – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11** – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**10.12** – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Lajeado, 12 de março de 2024.

Marcelo Caumo  
Prefeito

Henrique Pinto Reali  
Subprocurador  
OAB/RS 121.000

Laura Periolo Sudbrack  
Procuradora Assistente  
OAB/RS 110.593

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73.302



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**c)** As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

**d)** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

**Observação 1:** Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

#### REGULARIDADE FISCAL

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**f)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**i)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Observação 2:** Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).



### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



**ANEXO I-A**

**DECLARAÇÕES GERAIS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ..... sob o N.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e o CPF n.º ....., interessada em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04-04/2024**, do Município de Lajeado, declara, para fins e efeitos legais que:

A) A empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

B) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação; e

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

C) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

D) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e assinatura do representante legal**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA O PROJETO VIDA SÃO JOSÉ, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LAJEADO RS, e conforme as seguintes condições e estimativas:

| Item | Quant. | Unidade de Medida | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|--------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2      | Un                | Televisão, retroiluminada por LED, com tamanho de tela visível de 75" (setenta e cinco) polegadas, com resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels ("4K"), com no mínimo 02 interfaces do tipo USB, com no mínimo 01 interface digital do tipo óptica, com no mínimo 01 interface do tipo RF, com no mínimo 03 interfaces do tipo HDMI 2.0 ou superior (2.1), com no mínimo 01 interface do tipo Ethernet, com Google Assistente Built-In (integrado) e Alexa Built-In (integrado) - sem a necessidades de adaptadores ou softwares, com refresh rate de 60Hz ou superior, com Wifi integrado, com HDR10, com controle remoto, alimentação AC 100-240V ~ 50/60Hz, com ano de lançamento e fabricação em 2022 ou superior, furação do tipo VESA de 400x400 mm. As marcas/modelos a seguir citadas servem como mero parâmetro de qualidade, podendo ser substituídas por outras marcas desde que possuam qualidade igual ou superior ao das marcas citadas e que atendam a todos os requisitos solicitados no edital: <b>Samsung 75QN85B</b> ( <a href="https://bit.ly/sm_ljd">https://bit.ly/sm_ljd</a> ) e <b>LG 75UQ8050</b> ( <a href="https://bit.ly/lg_ljd">https://bit.ly/lg_ljd</a> ) |

##### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de até 12 (doze) meses, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Com a tecnologia cada vez mais presente no ambiente escolar, surge a necessidade de aquisição de equipamentos cada vez mais integrados. Essa integração precisa estar alinhada com os equipamentos que as escolas, sejam elas de educação infantil ou de ensino fundamental, adquiriram ao longo dos últimos anos. As televisões atualmente possuem muito mais funcionalidades do que no passado, sendo utilizadas não exclusivamente para assistir a vídeos, mas também acessar qualquer conteúdo diretamente em algum navegador de internet. Em sala de aula as televisões se transformam em poderosas ferramentas tecnológicas e a sua integração com chromebooks, laptops, desktops e smartphones permite que sejam utilizadas com uma maior integração com o projeto Google For Education disponível na rede municipal de educação de Lajeado. Além disso, as televisões podem atuar como data show, eliminando a necessidade de compra de outros equipamentos e telas para projeção.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** Considerando a necessidade identificada, a Secretaria optou por adquirir o produto objeto desta licitação, nas especificações já mencionadas no item 1.1 deste Termo de Referência por representar solução mais adequada à satisfação da referida demanda.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo do servidor Tiago Blomker, que, anotando em registro próprio ocorrências relacionadas com a execução, poderá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**7.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **8.1. PRAZO**

**a)** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

b) O objeto desta licitação será recebido pelo servidor indicado no item 7.1 provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

c) O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações do material e consequente aceitação.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## **8.2. LOCAL**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à emissão da referida nota de empenho no local designado na mesma.

## **8.3. HORÁRIO**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 mediante agendamento prévio junto ao setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

**13.1.** Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Lajeado a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**14.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**14.4.** O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato deverá ser o servidor Tiago Blomker, podendo este ser contatado através do e-mail tiago.blomker@educalajeado.rs.gov.br e telefone (51) 3982-1250 na Secretaria Municipal de Educação.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)**

**15.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## **16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**16.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos locais designados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**16.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**16.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue e consequente aceitação.

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**18.6.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

**18.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**18.8.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**18.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**18.10.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**18.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.12.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**18.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**18.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**18.14.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

**18.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e aprovação da fiscal deste Contrato e do respectivo Gestor.

**19.2.** Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.

- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**19.3.** Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao Gestor do contrato.

**19.4.** No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

**19.5.** Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**19.6.** Após a realização do ateste provisório do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o Gestor do Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**19.7.** Em caso de reapresentação de nota fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

**19.8.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**19.9.** Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**19.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

**19.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.12.** Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

**19.13.** O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

**19.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \cdot \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Quant. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unit. de Referência | Valor Total de Referência |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1    | 2      | Unid  | Televisão, retroiluminada por LED, com tamanho de tela visível de 75" (setenta e cinco) polegadas, com resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels ("4K"), com no mínimo 02 interfaces do tipo USB, com no mínimo 01 interface digital do tipo óptica, com no mínimo 01 interface do tipo RF, com no mínimo 03 interfaces do tipo HDMI 2.0 ou superior (2.1), com no mínimo 01 interface do tipo Ethernet, com Google Assistente Built-In (integrado) e Alexa Built-In (integrado) - sem a necessidades de adaptadores ou softwares, com refresh rate de 60Hz ou superior, com Wifi integrado, com HDR10, com controle remoto, alimentação AC 100-240V ~ 50/60Hz, com ano de lançamento e fabricação em 2022 ou superior, furação do tipo VESA de 400x400 mm. As marcas/modelos a seguir citadas servem como mero parâmetro de qualidade, podendo ser substituídas por outras marcas desde que possuam qualidade igual ou superior ao das marcas citadas e que atendam a todos os requisitos solicitados no edital: <b>Samsung 75QN85B</b> ( <a href="https://bit.ly/sm_ljd">https://bit.ly/sm_ljd</a> ) e <b>LG 75UQ8050</b> ( <a href="https://bit.ly/lg_ljd">https://bit.ly/lg_ljd</a> ) | R\$ 6.011,66              | R\$ 12.023,32             |

**20.1.** O valor de referência foi estimado por cotação no mercado regional através de orçamentos obtidos com empresas do ramo que se manifestaram por escrito. Foi utilizada média aritmética para que se pudesse chegar ao valor de referência acima descrito.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lajeado RS – COMDICA.

Lajeado/RS, 07 de novembro de 2023

Fernanda Isabel Delavald  
Auxiliar de Administração

Adriana I. Z.  
Vetorello Secretária de Educação

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao

Exmo . Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DO IMIGRANTE NO PARQUE DO IMIGRANTE, SITUADO NO BAIRRO ALTO DO PARQUE, LAJEADO/RS**, englobando todos as disposições aludidas conforme aviso de dispensa e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04-04/2024**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar n. 123/06 e suas alterações e demais legislação aplicável.

- 1 – Proposta contendo valor unitário e total geral;
- 2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 3 – Prazo de execução;
- 4 – Documentação com as especificações do produto ofertado (catálogo, folder, impressos) devendo constar o link oficial do fabricante;
- 5 – Declaramos estar cientes e de acordo com a forma de pagamento proposta no Anexo II do Aviso de Dispensa.

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

INDICAR:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE

Local e Data  
Assinatura



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XON6.HPYC.IAVB.RA2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 12/03/2024 14:57

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 15/03/2024 07:55

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o

<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e